

DECRETO MUNICIPAL Nº 6323

“REPUBLICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 6078, DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM MEDITERRANÉE IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 6078/20 foi aprovado o Loteamento denominado “Loteamento Jardim Mediterranée IV”, de propriedade da Empresa Nova Paraíso Empreendimentos Ltda.;

CONSIDERANDO que nos termos dos Artigos 7º e 9º do referido Decreto a empresa loteadora dispunha do prazo máximo de 06 (seis) meses para início das obras de arruamento do loteamento aprovado, bem como do prazo de 180 dias contados da sua publicação para registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;

CONSIDERANDO que através do PRO-6557/23 a empresa Nova Objetiva Loteadora Ltda., requer a republicação do Decreto Municipal nº 6078/2022, pois nos termos do Art. 9º o decreto em comento perdeu sua validade junto ao Cartório do Registro de Imóveis, devido a atraso no processo de Licenciamento Ambiental.

DECRETA:

Art. 1º - Fica republicado o Decreto Municipal nº 6078, de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 31 de maio de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal